



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CONCESSÕES E REGISTROS
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

REQUERIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL

NOME: SIAPE:

CARGO: CELULAR:

LOTAÇÃO:

E-MAIL: RAMAL:

() **CONCESSÃO** Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, a partir de / / , nos termos do art. 5º da [Medida Provisória nº 2.174-28](#), de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da [Instrução Normativa nº 2](#), de 12 de setembro de 2018.

() 4 horas diárias e 20 horas semanais

() 6 horas diárias e 30 horas semanais

() **REVERSÃO** em integral da Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, nos termos do Art. 5º, § 3º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001, e do art. 21 da [Instrução Normativa nº 2](#),

de 12 de setembro de 2018, a partir de / /

() **Declaro que estou ciente que a alteração da carga horária do cargo efetivo implicará no cálculo do valor da remuneração da aposentadoria, conforme EC103/2019, Art 4º, § 8º, Inc I. Conforme legislação citada, Art 4º, § 8º, Inc I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;**

ORIENTAÇÕES

Da Concessão:

- Para servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, estável ou não, **observado o interesse da administração**, e que não esteja sujeito à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
- O servidor ocupante de cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG) somente poderá ter a jornada de trabalho alterado após prévio procedimento de exoneração ou dispensa.

- O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão, **vedada a concessão retroativa**.
- O requerimento de concessão, deverá ser protocolado por meio de abertura de Processo Eletrônico no PEN-SIE, [Portal Documentos](#).

Da Reversão:

- A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração, vedada a reversão retroativa.

OBS:

- Após o preenchimento do requerimento, o mesmo deverá ser anexado ao Processo Eletrônico e assinado eletronicamente pelo interessado.
- O tutorial para abertura do processo está disponível no [site do PEN](#), em “Apoio ao Usuário”.

ENCAMINHE-SE AO NAC.